



**LEI Nº 3.829 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**EMENTA:** Institui a Campanha "Padrinhos Solidários de Quatro Patas", como parte do Programa Municipal de Conscientização e Resgate Responsável de Animais Abandonados no Município de Petrolina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Petrolina a "Campanha Padrinhos Solidários de Quatro Patas", como parte integrante do Programa Municipal de Conscientização, Resgate e Adoção de Animais em Situação de Abandono ou Sofrimento.

**Art. 2º**A campanha tem por objetivo:

- I – Promover a conscientização da população sobre o abandono e maus-tratos de animais;
- II – Incentivar a adoção responsável de cães e gatos abandonados;
- III – Envolver a comunidade civil, instituições e voluntários no cuidado e apadrinhamento de animais resgatados;
- IV – Apoiar ações de resgate, abrigo temporário, tratamento veterinário e posterior adoção dos animais.

**Art. 3º** Poderão participar da campanha:

- I – Cidadãos residentes no município, na condição de padrinhos;
- II – Organizações não governamentais e protetores independentes;
- III – Estabelecimentos comerciais que queiram apoiar a causa.

**Art. 4º** Os padrinhos poderão contribuir de forma:

- I – Financeira, para custeio de alimentação, cuidados veterinários e abrigo;
- II – Voluntária, prestando serviços, promovendo a adoção ou oferecendo lar temporário;
- III – Divulgadora, ajudando a disseminar informações e estimular novas adesões à campanha.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, clínicas veterinárias e organizações de proteção animal para viabilizar a execução do programa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autora:** Cláudia Ferreira.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

1

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1074-529B-898B-4D0F> e informe o código 1074-529B-898B-4D0F





**ATO DE SANÇÃO Nº 1.930/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Institui a Campanha “Padrinhos Solidários de Quatro Patas”, como parte do Programa Municipal de Conscientização e Resgate Responsável de Animais Abandonados no Município de Petrolina, e dá outras providências”. **Tombada sob nº 3.829 de 29 de setembro de 2025**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1074-529B-898B-4D0F> e informe o código 1074-529B-898B-4D0F

